



 Governo Municipal
IPAPORANGA
A Certeza de um Novo Tempo

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/16/PP-SS



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km, de fabricação nacional, transformado em ambulância de simples remoção, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Se faz necessária a aquisição dos veículos (ambulância) para melhor atender a população que depende do Serviço Público de Saúde do Município de Ipaporanga, porporcionando maior comodidade e agilidade ao atendimento dos pacientes da sede e zona rural do Município.

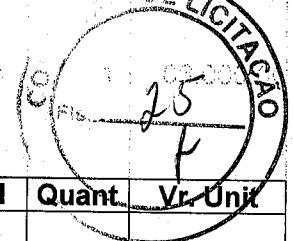
2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Os veículos objeto desta licitação, deverão obedecer as quantidades conforme especificado abaixo:

LOTE I – Veículo 0 Km Ambulância Simples Remoção

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit
01	Veículo 0km de fabricação nacional de ano e modelo 2016/2016 na cor branca banchisa, pintura sólida, com motorização 1.4 flex, 05 marchas à frente e uma ré Mecânica com pinhão e cremalheira , tração dianteira com juntas homocinéticas, freios: traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, indicador gradual de temperatura de água e indicador gradual do nível de combustível; limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência; pára choque na cor do preta; cruzeta de três pontos, pneus 175/70 – R14, rodas em aço estampado 5,5 x 14, previsão para som com fiação dianteira com cabo para antena; retrovisores externos na cor preta; tomada 12v no painel de instrumentos, injeção eletrônica. Dimensões externas aproximadas: capacidade mínima do compartimento para bagagem de 1.220 litros, tanque com capacidade mínima de até 58 litros, com a seguinte transformação para ambulância de simples remoção: revestimento em MDF branco de 6mm, acabamento de courvim, sinalizador sonoro em 3 tons, banco de acompanhante em tudo de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoas, luminária redonda, suporte para cilindro de oxigênio, suporte de soro e sangue/plasma, adesivos caracterizadores, ventilador, janela corredeira na lateral direita com película branca jateada, maca normal em alumínio com juncão de tubos e solda, ilxeira pequena com supone.	Unid	1	66.000,00

LOTE II – Veículo 0 Km Ambulância Simples Remoção

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit
01	Veículo 0km de fabricação nacional de ano e modelo 2016/2016 na cor branca banchisa, pintura sólida, com motorização 1.4 flex, 05 marchas à frente e uma ré Mecânica com pinhão e cremalheira , tração dianteira com juntas homocinéticas, freios: traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, indicador gradual de temperatura de água e indicador gradual do nível de combustível; limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência; pára choque na cor do preta; cruzeta de três pontos, pneus 175/70 – R14, rodas em aço estampado 5,5 x 14, previsão para som com fiação dianteira com cabo para antena; retrovisores externos na cor preta; tomada 12v no painel de instrumentos, injeção eletrônica. Dimensões externas aproximadas: capacidade mínima do compartimento para bagagem de 1.220 litros, tanque com capacidade mínima de até 58 litros, com a seguinte transformação para ambulância de	Unid	1	66.000,00



Item	Especificação	Unid	Quant.	Vr. Unit
	simples remoção: revestimento em MDF branco de 6mm, acabamento de courvim, sinalizador sonoro em 3 tons, banco de acompanhante em tule de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoas, luminária redonda, suporte para cilindro de oxigênio, suporte de soro e sangue/plasma, adesivos caracterizadores, ventilador, janela correia na lateral direita com película branca jateada, maca normal em alumínio com junção de tubos e solda, lixeira pequena com suporte.			

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.02.10.301.0181.1.020 – Aquisição de Equipamento de Saúde, elemento de despesas: 4.4.90.52.00.

4. FONTE DE RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer o(s) veículo(s), objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

5.3. Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

5.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, inclusive fretes, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

5.5. Garantia do(s) veículo(s).
5.5.1. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o bem a ser adquirido, documento de que está apta a assegurar em nome do fabricante garantia do(s) veículo(s).

5.6. A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária objeto da licitação para utilização do mesmo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer o(s) veículo(s), objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

6.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A **CONTRATADA** receberá informações e orientações da Entidade Contratante, a fim de auxiliá-la no cumprimento das suas obrigações.

6.5. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

6.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação necessária ao cumprimento das suas obrigações.



6.5. Atualizar à CONTRATADA, da forma que se entenda mais conveniente.

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.7. Excluir os pagamentos realizados anteriormente ao resultado da licitação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.2. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.5. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) constará da Certidão da Conta da licitação.

7.6. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.9. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 003/16/PP-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE I

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
01	Veículo 0km de fabricação nacional de ano e modelo 2016/2016 na cor branca banchisa, pintura sólida, com motorização 1.4 flex, 05 marchas à frente e uma ré Mecânica com pinhão e cremalheira, tração dianteira com juntas homocinéticas, freios: traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, indicador gradual de temperatura de água e indicador gradual do nível de combustível; limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência; pára choque na cor do preta; cruzeta de três pontos, pneus 175/70 – R14, rodas em aço estampado 5,5 x 14, prévisão para som com faixação dianteira com cabo para antena; retrovisores externos na cor preta; tomada 12v no painel de instrumentos, injeção eletrônica. Dimensões externas aproximadas: capacidade mínima do compartimento para bagagem de 1.220 litros, tanque com capacidade mínima de até 58 litros, com a seguinte transformação para ambulância de simples remoção: revestimento em MDF branco de 6mm, acabamento de courvin, sinalizador sonoro em 3 tons, banco de passageiro em teto de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoas, luminária redonda, suporte para cilindro de oxigênio, suporte de soro e sangue/plasma, adesivos caracterizadores, ventilador, janela corredeira na lateral direita com película branca jateada, maca normal em alumínio com junção de tubos e solda, lixeira pequena com suporte.		Unid	1		

Valor Total

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____).

Prazo de Garantia: _____

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____



Governo Municipal
IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento
Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Ipaporanga/CE, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CARGO: _____

Ipaporanga/CE, 24 de janeiro de 2017.

C.P.F.: _____ CARGO: _____



ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaboranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 003/16/PP-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE II

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
01	Veículo 0km de fabricação nacional de ano e modelo 2016/2016 na cor branca banchisa, pintura sólida, com motorização 1.4 flex, 05 marchas à frente e uma ré. Mecânica com pinhão e cremalheira, tração dianteira com juntas homocinéticas, freios: traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, indicador gradual de temperatura de água e indicador gradual do nível de combustível; limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência; pára choque na cor do preta; cruzeta de três pontos, pneus 175/70 – R14, rodas em aço estampado 5,5 x 14, previsão para som com fiação dianteira com cabo para antena; retrovisores externos na cor preta; tomada 12v no painel de instrumentos, injeção eletrônica. Dimensões externas aproximadas: capacidade mínima do compartimento para bagagem de 1.220 litros, tanque com capacidade mínima de até 58 litros, com a seguinte transformação para ambulância de simples remoção: revestimento em MDF branco de 6mm, acabamento de courvin, sinalizador sonoro em 3 tons, banco de passageiro em tudo de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoas, luminária redonda, suporte para cilindro de oxigênio, suporte de sero e sangue/plasma, adesivos caracterizadores, ventilador; janela corredeira na lateral direita com película branca jateada, maca normal em alumínio com junção de tubos e solda, lixeira pequena com suporte.		Unid	1		
Valor Total						

Valor global por extenso: R\$ 75.772,00 (Setenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais).

Prazo de Garantia: _____

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____



Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento
Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Ipaporanga/CE, 24 de janeiro de 2017.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CARGO: _____

Declaração da Proponente: Eu, _____, declaro que sou o(a) _____ (cargo) da _____ (unidade organizacional), e que estou autorizado(a) a assinar este documento em nome da minha instituição. Fiz a leitura da proposta e entendo que os termos e condições são aceitáveis. Fiz a leitura da proposta e entendo que os termos e condições são aceitáveis.

Ipaporanga, 24 de janeiro de 2017.

C.P.F.: _____



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Augusto Evaristo s/nº, Centro, Município de Ipaporanga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde Secretário, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, domiciliada Rua João do Carmo, nº 26, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o Nº 049.629.513-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/16/PP-SS, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

PARÁGRAFO CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km, de fabricação nacional, transformado em ambulância de simples remoção, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, deste Edital.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE I

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. total
1						
Valor Total						

representada por seu _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE I valor de R\$ _____ (), perfazendo o valor total de R\$ _____ ().

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega e instalação do equipamento será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2017 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO BEM: Conforme proposta da CONTRATADA, os bens indicados na Cláusula segunda são garantidos pelo período definido pelo

fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editorial que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

Parágrafo Único – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do Fabricante, serão prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2017 com a seguinte dotação da Secretaria de Saúde, sob o nº 10.02.10.301.0181.1.020 – Aquisição de Equipamento de Saúde, elemento de despesas: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

- a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.
- a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.
- a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B - A CONTRATADA:

- b.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- b.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
- b.3 – Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.
- b.4 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, inclusive fretes, desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- b.5 – **Garantia do(s) veículo(s):**
b.5.1 – A Contratada deverá fornecer, juntamente com o bem a ser adquirido, documento de que está apta a assegurar em nome do fabricante garantia do(s) veículo(s).



b.6 – A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária objeto da licitação para utilização do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



Governo Municipal
IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

ao CONTRATANTE o título de multa referente ao não cumprimento de qualquer dispositivo da Lei nº 12.119. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução; execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato é celebrado entre o Ordenador(a) de Despesas do Fundo _____ e o Contratado _____, no sentido de que o mesmo é o representante legal da entidade que o contrata.

CONTRATADO(A)
Representante

Testemunhas: Declaro que fui convocada para assinar o presente documento para atestar quaisquer dúvida quanto ao presente contrato da Comarca de Ipaporanga - CE.

01.

NOME: _____
CPF: _____

02.

NOME: _____
CPF: _____

Assinatura _____

Assinatura _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Representante Legal

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."